



Processo: [REDACTED]
Referência: [REDACTED]

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo
Juízo de Competência Genérica de Melgaço
Palácio da Justiça - Largo Hermenegildo Solheiro
4960-551 Melgaço
Telef: 251400120 Fax: 251400129 Mail: melgaco.judicial@tribunais.org.pt

Processo: [REDACTED]

LOUVOR

*

Está pendente neste Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, Juízo de Competência Genérica de Melgaço o processo [REDACTED] que trata da suspeita de abuso sexual [REDACTED]

Não obstante a realização de greve por parte dos Oficiais de Justiça no dia de hoje (24-04-2024) e na próxima sexta-feira (26-04-2024), sem fixação de serviços mínimos, à qual manifestaram pretender aderir, porquanto foi designado para a manhã de hoje a produção de prova essencial para a prolação de decisão cautelar e urgente, minimamente fundamentada, com fim de estabelecer as medidas cautelares necessárias ao caso, as Sras. Oficiais de Justiça Escrivã Auxiliar Almerinda Esteves e Escrivã Auxiliar Zulmira Cardoso, em prejuízo do seu direito à greve, demonstraram absoluta disponibilidade para assegurar que o Tribunal procedia à realização da conferência [REDACTED], produção de prova testemunhal e inquirição [REDACTED], e que todos os intervenientes [REDACTED] ilustres advogadas, testemunhas, [REDACTED] digna magistrada do Ministério Público, e o aqui subscritor) fossem condignamente recebidos em Juízo, assim contribuindo para uma Justiça que se quer efectiva e protectora para os que mais dela precisam.

Pelo incomum empenho, humanismo e espírito de missão demonstrados, louvo publicamente a Escrivã Auxiliar Almerinda Esteves e a Escrivã Auxiliar Zulmira Cardoso.

Dê conhecimento ao Ex.mo Sr. Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo e ao Sr. Administrador Judicial do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, assegurando a anonimização da decisão cautelar que se segue na parte que necessariamente tiver que acompanhar o presente louvor.

Texto elaborado em computador e revisto pelo signatário (art. 131.º, n.º 5, do Código de Processo Civil ex vi art. [REDACTED])

[REDACTED], Melgaço, digitalmente assinado na data certificada

André da Silva Pinto